

TERMO DE REFERÊNCIA**1 – OBJETO**

1.1. Contratação de Instituição Brasileira SESI para a Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômicas; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade; Avaliação Ambiental e de Consultoria eSocial Órgãos Público, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidad e de Medida	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	010.045.854	ANÁLISE ERGONÔMICA Escopo: Prestação de Serviço de Análise Ergonômica – AE, em atendimento aos itens da NR17, objetivando avaliar as condições e postos de trabalho de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente para os trabalhadores. Será ao final entregue, a depender da complexidade da condição ergonômica avaliada, uma Análise Ergonômica Preliminar (AEP) ou uma Análise Ergonômica do Trabalho (AET).	UN	61	753,00	45.933,00
2	010.045.855	Consultoria eSocial Órgão Público A consultoria visa orientar o órgão público no atendimento e na correta implementação das	UN	1	49.789,00	49.789,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

		obrigações do eSocial em eventos SST.				
3	010.045.856	LAUDO DE INSALUBRIDADE Escopo: Elaboração e entrega do LI, documento técnico obrigatório para apontar as atividades existentes na empresa que podem ou não ser insalubres. O laudo, subsidiará a empresa na classificação do grau de insalubridade, assim como na caracterização e no nível de exposição do trabalhador para o pagamento do adicional nos percentuais de 10, 20 e 40%.	UN	61	666,00	40.626,00
4	010.045.857	LAUDO DE PERICULOSIDADE - Escopo: Documento técnico obrigatório para apontar as atividades existentes na empresa que podem ou não, ser perigosas. E consequentemente a caracterização do pagamento de adicional salarial.	UN	61	666,00	40.626,00
5	010.045.858	LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT Escopo: Elaboração do LTCAT, documento técnico para demonstrar as condições ambientais de trabalho do colaborador durante o período na empresa, a fim de determinar se o trabalhador terá o direito à aposentadoria especial. O LTCAT subsidiará a empresa na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como no recolhimento da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP).	UN	61	3.440,00	209.840,00

6	010.045.859	PGR PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: Elaboração e entrega do Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, regido pela NR01, que visa identificar e analisar os possíveis riscos no ambiente de trabalho e, a partir daí, propor estratégias de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. O PGR é formado pelo inventário de riscos e plano de ação.	UN	61	776,00	47.336,00
7	010.045.860	PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) Escopo: Elaboração e entrega do PCMSO, programa que tem por objetivo promover à preservação da saúde do trabalhador, evitando o absenteísmo e doenças ocupacionais, a partir da sua implantação, com definição de periodicidade e tipos de exames ocupacionais, a serem realizados por seus funcionários de acordo com riscos ambientais levantados no Programa de Gerenciamento de Risco.	UN	61	457,00	27.877,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados com comuns.

1.3. O prazo de vigência da presente contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma do art. 105 Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A prestação dos serviços não é enquadrada como continuada.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

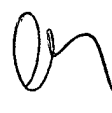
2.1. A presente contratação se consubstancia na necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

2.2. Considerando que segurança e saúde dos trabalhadores é tema relevante e constitui um direito fundamental previsto na Constituição Federal Brasileira, conforme inciso XIII do art. 7º “redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança”. A criação da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho (PNSST) através do Decreto nº 7.602, de 7 de novembro de 2011, corrobora a relevância nacional do tema.

2.3. A legislação aplicada sobre Segurança e Saúde do Trabalho são as Normas Regulamentadoras editadas e atualizadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência, e algumas esparsas. Destacam-se, para fins de interesse do objeto: a NR-1 (Disposições gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e a NR-9 (Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos), NR-15 (Atividade e Operações Insalubres), NR-16 (Atividades e Operações Perigosas) NR-17 (Ergonomia) bem como o Decreto 3.048/99 e suas instruções normativas.

2.4. A NR-1, dispõe no item 1.2.1.1 que as Normas Regulamentadoras são de observância obrigatória pelos órgãos e instituições públicas da Administração direta e indireta, de todos os Poderes e do Ministério Público que possuam empregados(as) regidos(as) pela CLT. Ademais, com o advento do Decreto nº 8.373 de 11 de dezembro de 2014, Projeto do Governo Federal denominado eSOCIAL, que unifica a escrituração das obrigações das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas a contratação de obra onerosa, com ou sem vínculo, e de produção rural, padronizando a transmissão, validação, armazenamento e distribuição, a ser geridos, torna-se obrigatório aos órgãos públicos, a partir de janeiro de 2023 (<https://www.gov.br/esocial/pt-br/noticias/adiado-o-inicio-da-fase-de-envio-de-folhas-de-pagamento-para-orgaos-publicos-e-organizacoes-internacionais>), o envio das informações dos eventos em Segurança e Saúde do Trabalho, aos que contem servidor empregado (CLT) ou que recolhem pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

2.5. Com relação ao evento S-2240 Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos, tem como base legal o Laudo Técnico das Condições Ambientais – LTCAT, regido pelo Decreto 3.048/99.

2.6. Portanto, a contratação do objeto, justifica-se, pela relevância da matéria, possuindo inclusive disposição constitucional; pela obrigatoriedade de atendimento das instituições empregadoras,

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



incluindo-se órgãos públicos, às disposições legais regulamentares relacionadas ao tema; pela obrigatoriedade de envio ao eSocial e pela importância institucional que a saúde e a segurança dos trabalhadores e trabalhadoras representam.

2.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de Instituição Brasileira Sesi responsável pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ocorrer seguindo aos ditames previstos na Lei Federal n. 14.133/21, observando-se especialmente as seguintes questões:

3.2. Requisitos que versam sobre a prestação dos serviços:

Os serviços deste objeto consistem em:

- a) elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- b) Elaboração Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
- c) Elaboração do Laudo Técnico das Condições do Trabalho (LTCAT);
- d) Análise Ergonômicas;
- e) Laudo de Insalubridade;
- f) Laudo de Periculosidade;
- g) Avaliação Ambiental
- h) Consultoria eSocial Órgãos Público.

A Elaboração do PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: Deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora NR 01, que visa identificar e analisar os possíveis riscos no ambiente de trabalho e, a partir daí, propor estratégias de prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. O prazo de entrega do documento será de 45 dias, a contar do envio da documentação e informações solicitadas e da última visita ou avaliação.

O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica.

Elaboração do PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, tem como objetivo promover à preservação da saúde do trabalhador, evitando o absenteísmo e doenças ocupacionais, a partir da sua implantação, com definição de periodicidade e tipos de exames ocupacionais, a serem realizados por seus funcionários de acordo com riscos ambientais levantados no Programa de Gerenciamento de Risco.

O prazo da entrega dos documentos é de 50 dias, a contar do envio da documentação e informações solicitadas e da última visita ou avaliação.

O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica

Elaboração da AE – Análise Ergonômica. Em atendimento aos itens da NR17, objetivando avaliar as condições e postos de trabalho de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente para os trabalhadores. Será ao final entregue, a depender da complexidade da condição ergonômica avaliada, uma Análise Ergonômica Preliminar (AEP) ou uma Análise Ergonômica do Trabalho (AET).

O prazo de entrega do documento será de até 30 dias, a contar do envio da documentação e informações solicitadas e da última visita ou avaliação.

O serviço será executado em 3 etapas, por meio de vista presencial de um técnico de segurança, que fará o levantamento de dados baseado em:

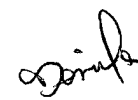
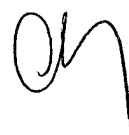
- I) Entrevista dos trabalhadores: realizará a coleta de dados conforme os requisitos legais de ergonomia. Serão realizadas entrevistas com até 30% da população trabalhadora para garantirmos com esse mapeamento um real cenário das condições de trabalho e assim aplicarmos conceitos de Ergonomia: “Adaptar o trabalho ao Homem”.
- II) Avaliação por função: Análise do que o trabalhador faz e suas rotinas através de fotos e vídeos da amostra de até 30% dos trabalhadores da sua empresa para sugestão de melhorias e oportunidades.
- III) Avaliação dos postos de trabalho: Iremos em todos os postos de trabalho e faremos avaliação da iluminação para sugestão de melhorias e de condições de conforto do trabalhador, uso de materiais e equipamentos e condições de mobiliários.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Os postos de trabalhos analisados serão fotografados e filmados, seja adequado ou inadequado para evidência. A metodologia utilizada será tanto qualitativa como quantitativa, ficando a critério da profissional a utilização conforme a situação encontrada.

O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica.

Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho. É o documento técnico para demonstrar as condições ambientais de trabalho do colaborador durante o período na empresa, a fim de determinar se o trabalhador terá direito a aposentadoria especial. O LTCAT subsidiará a empresa na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), assim como recolhimento da Guia do FGTS e informações à Previdência Social (GFIP).

O prazo da entrega do documento será de até 60 dias, a contar do envio da documentação e informações solicitadas e da última visita ou avaliação.

O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica.

Elaboração do LTI - Laudo Técnico de Insalubridade. O laudo, subsidiará a empresa na classificação do grau de insalubridade, assim como na caracterização e no nível de exposição do trabalhador para o pagamento do adicional nos percentuais de 10,20 e 40%.

O prazo de entrega do documento é de até 30 dias, a contar do envio da documentação e informações solicitadas e da última visita ou avaliação.

O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica.

Elaboração do LTP – Laudo Técnico de Periculosidade. Apontar as atividades existentes na empresa que podem ou não, ser perigosas, e consequentemente a caracterização do pagamento de adicional salarial.

O prazo de entrega do documento é de até 30 dias, a contar do envio da documentação e informações solicitadas e da última visita ou avaliação.

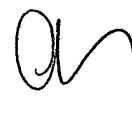
O documento será assinado digitalmente e entregue de forma eletrônica.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Elaboração de AA – Avaliação Ambiental. Realização de avaliação de agentes físicos, químicos ou biológicos no ambiente da empresa, utilizando equipamentos específicos para quantificar os agentes ambientais presente no ambiente de trabalho, auxiliando nas medidas de controle para prevenção e monitoramento da exposição dos trabalhadores.

A realização das coletas será realizada através de uma visita técnica em datas a serem previamente agendadas com a contratante.

Caso haja necessidade de realização de quantitativo a maior, ou de outra especificação, será apresentado um aditivo/contrato para aceite.

A entrega do resultado das avaliações será no prazo de até 30 dias, após a última coleta, e resulta em um relatório com resultados e análise comparativa com os limites de tolerância estabelecidos pela legislação.

Consultoria eSocial Órgão Público - Visa orientar o órgão público no atendimento e na correta implementação das obrigações do eSocial em eventos SST.

A consultoria será composta pelas seguintes etapas:

- I. 1 (uma) mentoria eSocial online (app TEAMS) com especialista;
- II. Disponibilização da Cartilha do eSocial do SESI/DR-MS;
- III. Disponibilização do curso EAD “Segurança e Saúde do Trabalho no eSocial e eventos para o Órgão Público”;
- IV. Plataforma digital S+ para gestão de saúde e segurança, Manual de utilização do sistema e Disponibilização do curso EAD S+;
- V. Canal aberto de dúvidas.

3.3. Requisitos Gerais

a) A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência abrange todos os órgãos e respectivas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, locais onde os agentes públicos exercem suas atividades.

b) Os endereços de localização, cargos/funções existentes e quantitativo de servidores de cada unidade administrativa estão relacionados no Estudo técnico Preliminar.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

c) Os documentos de segurança de trabalho de que trata este Termo de Referência, deverão ser elaborados e emitidos para cada divisão.

d) As perícias dos Laudos deverão ser realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho e/ou Médico do Trabalho, no caso do Programa de Controle Médico de Saúde Operacional, necessariamente por Médico do Trabalho, inscritos no seu respectivo Conselho Regional e deverão obedecer às instruções, exigências e normas da Lei atual para Atividades e Operações Insalubres.

e) A Licitante deverá fornecer os equipamentos, os materiais e tudo o que for necessário para a elaboração dos laudos, sendo que todos os custos com alimentação, hospedagem e locomoção serão suportados exclusivamente pela Contratada.

f) Todas as metodologias de trabalho aplicadas pela CONTRATADA para execução de serviços dessa especificação técnica devem estar em total conformidade com a legislação, as normas, as metodologias e boas práticas vigentes.

g) A CONTRATADA deve elaborar, em conjunto com a CONTRATANTE, o planejamento de todos os serviços e ações a serem executados, antes do seu início, em formato de cronograma, contemplando prazos iniciais e finais, de forma a viabilizar a execução e a gestão dos serviços, bem como a respectiva emissão de relatórios e documentos.

h) Para fins de elaboração dos documentos, todos os ambientes de trabalho deverão ser inspecionados a fim de determinar os riscos existentes e a nocividade à saúde dos trabalhadores expostos, bem como, as medidas de controle e prevenção, ou ainda, as alterações necessárias no ambiente de trabalho.

i) Os laudos e programas elaborados deverão ser assinados pelos profissionais responsáveis, devidamente identificados e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais, que os habilitem a exercer tal atividade.

j) Os serviços deverão ser prestados no município de Ribas do Rio Pardo/MS, conforme determinação da contratante.

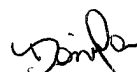
k) O contratado deverá comparecer ao Município sempre que solicitado.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



l) O contratado deverá disponibilizar ao Município um técnico habilitado e especializado em segurança do trabalho.

3.4. Das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE:

3.4.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Executar os serviços ora previstos observando as normas de procedimentos aplicáveis à atividade;
- b) Assumir a responsabilidade de todos os encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários de todos os seus funcionários designados para executar os serviços contratados;
- c) Assegurar que os funcionários destacados para a execução obedecem às normas da contratante incluindo, entre outros, procedimentos técnicos de segurança, procedimentos relacionados aos serviços, respondendo a qualquer tempo pelas consequências que a falta ou omissão acarretarem;
- d) Cumprir as cláusulas, prazos e condições ora estabelecidas no presente instrumento, na proposta e no(s) anexo(s) quando existir;
- e) Emitir nota fiscal em conformidade à prestação de serviço;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerente ao objeto de contratação.
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.4.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- b) Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- c) Efetuar o recebimento dos serviços, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- e) Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a presente contratação nos termos legais disponíveis;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;

h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

3.5. Requisitos que versam sobre a habilitação:

3.5.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes.

3.5.2 Além dos requisitos previstos em lei a contratada também deverá apresentar, para os fins de ser habilitada sob o prisma técnico, os seguintes documentos:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Registro de Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESTMT, em plena validade;

b) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, demonstrando já ter prestado serviço semelhante ao licitado;

c) Comprovação de que possui em seu Quadro Permanente ou contratado para essa prestação de serviço, Médico do Trabalho para o Programa de Controle Médico de Saúde Operacional e para os demais, Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho com seus respectivos registros profissionais ativos junto aos Órgão competentes (Conselho Regional - CREA - CRM), com especialização em medicina ou engenharia do trabalho, que os capacite e os responsabilizem tecnicamente para emissão do documento objeto desta contratação.

a.1) A comprovação de que os referidos profissionais integram o quadro permanente da licitante ou é contratado pela Empresa para esse tipo de prestação de serviço, será realizado da seguinte forma:

I - Apresentação de cópia da CTPS ou apresentação de cópia do Contrato de Trabalho;

II - Na hipótese de o responsável Técnico pela execução do objeto ser integrante do quadro social da empresa licitante, deverá ser apresentado o Contrato Social da Empresa ou Documento Equivalente, que comprove tal situação;

III - Tratando-se de Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;

b) Declaração de que tem a sua disposição equipamentos adequados para a execução dos serviços a serem executados.

4 – DO PRAZO E DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência da presente contratação deverá ser **12 (doze) meses** contados da assinatura, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111, considerando tratar-se de escopo pré-definido.

4.2. Não se trata de serviço contínuo.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Realização da contratação se dará, pela modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundada no inciso XV, do art. 75, da Lei 14.133/2021, para **Contratação de Instituição Brasileira SESI para a Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições do Trabalho (LTCAT); Análise Ergonômicas; Laudo de Insalubridade; Laudo de Periculosidade; Avaliação Ambiental e de Consultoria e Social Órgãos Público, em atendimento as necessidades da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS, visando a formalização de contrato administrativo.**

5.2. A contratação, deve ser realizada nos termos propostos e deverá se aperfeiçoar atendendo-se os requisitos expressos nos moldes deste Termo de Referência.

5.3. Para o devido controle e certificação de adequação dos serviços entregues pela contratada, a Administração deverá designar gestor e fiscal do contrato.

6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão iniciar-se no prazo de 15 (quinze) dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), emitida por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



6.2. Os laudos a serem entregues devem ser assinados eletronicamente e entregues através de e-mail encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos.

6.3. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS ou de terceiros por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, quando da entrega dos objetos, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas dispostas no presente documento, respondendo pela inexecução total ou parcial, conforme dispõe o caput do art. 115 da Lei 14.133/2021.

6.5. Ao longo da execução contratual o CONTRATADO deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como, reservar de cargos de normas específicas, nos termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

6.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

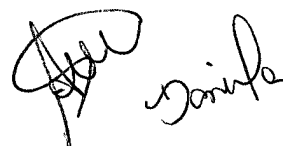
7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br



estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização Técnica:

7.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

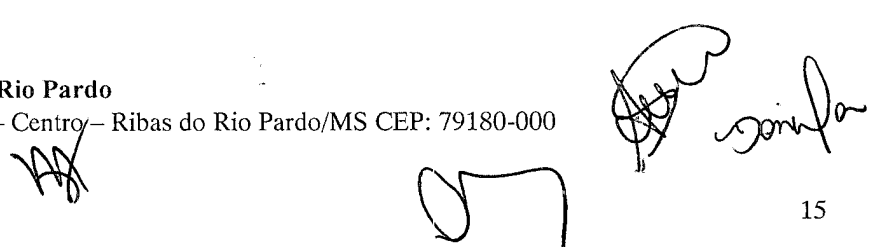
7.6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.7. Fiscalização Administrativa:

7.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



7.7.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.8. Gestor do Contrato

7.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.8.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9. A designação dos gestores e fiscais dos contratos será realizada por ato formal do órgão ou da entidade demandante;

7.10. A fiscalização poderá ser executada por apenas um servidor, este, acumulará às atribuições pertinentes às fiscalizações técnica, administrativa e setorial.

8 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoripardo.ms.gov.br

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

8.3. Prazo de pagamento

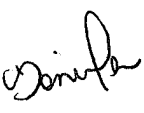
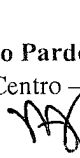
8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, em nome da contratada.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1. A contratação se sucederá sob a modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso XV do art. 75, da Lei 14.133/2021 e suas respectivas alterações.

9.1.2. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

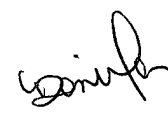
9.2. Exigências de habilitação:

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



9.2.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira serão conforme o disposto na Lei 14.133/2021, art. 65 e seguintes:

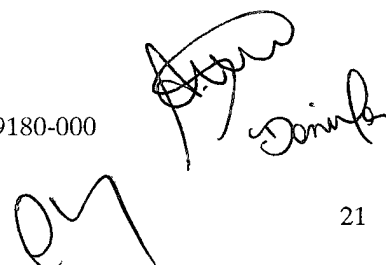
- a) A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada juridicamente**, os seguintes documentos:
- b) tratando-se de empresa individual, requerimento de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- c) tratando-se de sociedades comerciais, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante); ou
- d) tratando-se de sociedades por ações (S/A), ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante), acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores em exercício; ou
- e) tratando-se de sociedades civis, ato constitutivo ou estatuto em vigor e última alteração subsequente, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (PJ), acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou
- f) tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira, ato de registro ou decreto de autorização para funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou
- g) tratando-se de microempreendedor individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- h) tratando-se de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- h.1) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:
 - i) A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
 - ii) A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- iii) A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual
- iv) O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- v) A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- vi) Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- vii) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.2.2. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma da regularidade fiscal e trabalhista**, cumulativamente, os seguintes documentos/certidões:

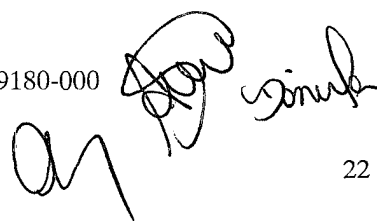
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, conforme competência e personalidade jurídica da empresa, relativa ao domicílio ou sede da licitante que ora se habilita.
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Municipais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo De Serviço (FGTS), mediante

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro / Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Certificado de Regularidade de Situação – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. (Lei Federal nº 8.036/1990)

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou, Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPN), expedida pelo TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO – TST (<http://www.tst.jus.br>), nos termos do Decreto-Lei nº 5.452/1943, Consolidação das Leis do Trabalho. (art. 68, inciso V, da Lei 14.133/21).

9.2.3. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma econômico-financeiro**, os seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante.

NOTA: As empresas que, eventualmente, estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que se encontram aptas econômica e financeiramente a participar de certames licitatórios ou Plano de Recuperação Judicial devidamente aprovado.

9.2.4. A empresa deverá apresentar, para os fins de ser **habilitada sob o prisma técnico**, os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou instituição privada que comprove, de maneira satisfatória a prestação de serviços similares em outras oportunidades.

9.2.5. Declarações exigidas:

a) Declaração, afirmando que:

(1) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.

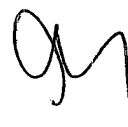
(2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.

(3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pela Administração.

(4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

(5) Não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)

(6) Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:

(7) Não se enquadra nos impedimentos nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

(8) Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar de:

(i) Dirigente do órgão ou entidade contratante

(ii) Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

(9) Sendo microempresas e empresas de pequeno porte declara a compatibilidade financeira da atual contratação com as demais receitas do exercício, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021;

(10) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

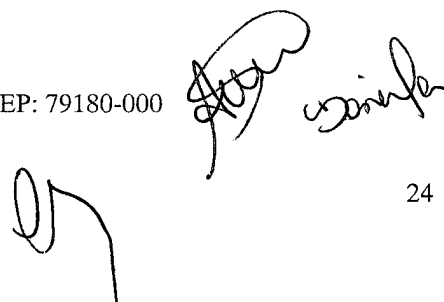
10 – LOCAIS DE ENTREGA E REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



10.1. Os serviços objeto do presente documento deverá ser prestados no Município de Ribas do Rio Pardo, por intermédio de visitas *in loco*, bem como home office, salas online, via WhatsApp, Skype e outros, sempre que solicitado pela contratante;

10.2. O objeto será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação, nos termos da alínea "a", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste Termo. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, nos termos da alínea "b", inciso I, do art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.5. Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor global auferido foi de **R\$ 462.027,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil vinte e sete reais)**.

11.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdorioripardo.ms.gov.br



11.3. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

11.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio

12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS.

12.2. As despesas contratuais correrão em conformidade com a seguinte classificação orçamentária:

Centro de Custo	401 - Secretaria Municipal de Gestão de Governo (SEGOV)
Unidade	020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO (SEGOV)
Funcional	04.122.0003.2181.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE GESTÃO DE GOVERNO
Catec. Econ	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha	61
Fonte de Recurso	50000

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

13.3. As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.4. A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.5. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

13.6. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

13.7. Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

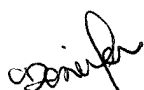
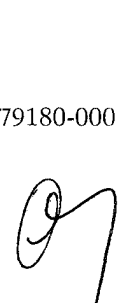
- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

13.8. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;
- c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

13.9. As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

13.10. Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

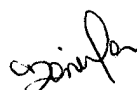
14.1. As comunicações entre a Prefeitura de Ribas do Rio Pardo e a de Instituição Brasileira SESI contratada, preferencialmente, serão feitas por escrito, para que produzam seus efeitos, fornecendo segurança jurídica na atuação.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS CEP: 79180-000

Tel.: 0800 708 1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

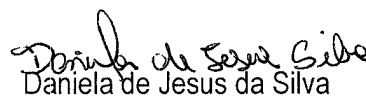


14.2. As atividades e procedimentos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência deverão ser iniciados imediatamente após a contratação, podendo, para este fim, ser emitida ordem de início dos serviços.

Ribas do Rio Pardo, 26 de julho de 2024.



Servidor Responsável pelo Planejamento em
Compras

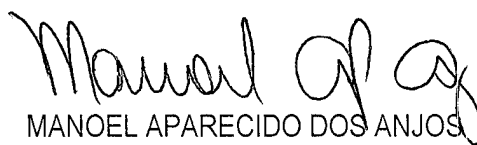


Servidor Responsável pelo Planejamento
em Compras



Servidor Responsável pelo Planejamento em Compras

Aprovado por:



MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário de Gestão de Governo